



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 636/2008
DEZEMBRO DE 2008.**

PONTÃO, 30 DE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a AMZOP / Município de PONTÃO (RS) /NESTLÉ/DPA - Palmeira das Missões - RS, para receber valor adicionado do ICMS.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AMZOP – Associação dos Municípios da Zona da Produção/Município de PONTÃO (RS) / Nestlé/DPA - Dairy Partners Américas Manufacturing Brasil Ltda e município de Palmeira das Missões (RS) para receber valor do ICMS adicionado, proporcionalmente ao produto de origem no Município e industrializado pela Nestlé instalada no Município de Palmeira das Missões – RS, conforme Minuta de “Termo de Convênio Intermunicipal” anexo a esta lei.

Art. 2º - A redistribuição/recebimento de que trata o artigo 1º dar-se-á a razão de 80% (oitenta por cento) do ICMS adicionado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em remessa a essa Casa Legislativa dispõe sobre a celebração de convênio com municípios fornecedores de matéria prima para as atividades da NESTLE- Palmeira das Missões(RS) com a correspondente redistribuição do ICMS gerado.

Como é de conhecimento público, a NESTLÉ foi beneficiada, pelo Município de Palmeira das Missões - RS, com a disponibilização de área para instalação de sua unidade produtiva. Os produtos lácteos serão produzidos no Município de Palmeira das Missões - RS, na condição de receptor da produção da bacia leiteira de outros municípios em seu entorno. Logo, a matéria prima é originária de diversos municípios que possibilitaram o pleno funcionamento da unidade local da NESTLÉ, com vistas, inicialmente, ao atendimento do mercado externo.

O Município de Palmeira das Missões - RS, como forma de alavancar e estimular o desenvolvimento regional, conforme convênio com a AMZOP, pretende redistribuir o valor adicionado referente à industrialização de produtos da NESTLÉ, na proporção exata do percentual correspondente à matéria-prima fornecida. O mecanismo telado representa muito além do estímulo à produção de produtos e o conseqüente avanço dos índices da economia regional, pois representa exemplo real de que é possível administrar em conjunto com outros Municípios, cuja sinergia de ações e idéias resultem na maximização do bem comum.

Tal medida é de muita importância para o Município de Pontão(RS), que, à partir do firmamento do Convênio, poderá beneficiar-se do rateio proposto.

Tem-se então, pela exposição acerca do teor da matéria exposta, que o presente projeto de Lei, após a apreciação desta Casa Legislativa, venha a ser aprovado por unanimidade pelos nobres Edis.

Gabinete de Prefeito Municipal aos Vinte e Nove dias do Mês de Dezembro de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal